



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CGC: 23.097.454/0001-28 - CEP: 38.755-000

Av. Santos Dumont, 880 - Centro - Telefax: (034) 816-1341 - LAGOA GRANDE - MG

Certifico que a Lei nº 168/95
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 001
A Fls. 189
Lagoa Grande, 27 de junho de 1.995
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Valdir
Encarregado

LEI Nº 168/95.

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER
A CRECHE "IOLANDA ALVES FERREIRA", COMO
ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a
Creche "Iolanda Alves Ferreira", como Entidade Pública Municipal".

Art. 2º - A referida entidade ficará vinculada ao Departa-
mento Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cujos recursos já
estão consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Lagoa Grande, 27 de junho de 1.995.

Valdir Rodrigues Galvão

-Prefeito Municipal-